



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL CACHOEIRA ALTA
PALACIO "GILSON ROSA RODRIGUES"
GESTÃO 2.022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2.022

07 DE JULHO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE DESCARTE DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO EM RAZÃO DE PRAZO DECADENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU e o Presidente da Câmara Municipal PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Na falta de um Plano de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade, em nosso Município, fica autorizado o descarte, através de incineração em local apropriado dos seguintes balancetes anuais do Município de Cachoeira Alta, quais são: 1.999; 2.000; 2.001 e 2.002. Os quais segue em anexo lista de documentos que o compõem.

Art. 2º - Os respectivos documentos encontram-se devidamente arquivados, através de fotos digitais armazenadas e a disposição para eventuais necessidades futuras.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara com autonomia de definir o local de incineração a qual deverá ser acompanhada por uma comissão composta de 5 (cinco) membros, sendo: 3 (três) membros do Poder Legislativo e 2 (dois) membros do Executivo, podendo ser agente político e/ou servidores.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "GILSON ROSA RODRIGUES" Procuradoria da Câmara Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte dois.

SHAYLON RODRIGO RIBEIRO
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO - Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no Placar desta Casa na presente data. O referido é verdade

Cachoeira Alta - GO 07/07/22

Avenida Goiás, nº. 851 – Setor Sebastião de Freitas – Cachoeira Alta -GO
Fone: (64) 3654 1409 E-mail: camaracalta@gmail.com

Leticia Fleury Pereira
Secretária de Administração
Portaria 001/2022